



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

32

L E I Nº 361/90

Autoriza suplementar mais 250% nas diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo e do Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nas diversas dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo mais 250% (duzentos e cinquenta por cento) da Receita do Orçamento de 1990.

Art. 2º - Esta Lei altera o artigo 4º, paragrafo II da Lei Municipal nº 354/89, de 10-11-89, para 400% (quatrocentos por cento).

Art. 3º - A suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, será vigorada a partir de 1º de maio de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 30/05/90.

Roque Avelino de Queiroz Filho
Presidente

Tânia de Freitas Mota Lomes
1ª Secretária